



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Gabinete do Vereador**

Câmara Municipal de Cordeiro
Protocolo nº 402
Horário 16:05
25 JUN. 2015

Assinatura

INDICAÇÃO Nº 96/2015

Indico à Mesa Diretora, alicerçado no Regimento Interno desta Colenda Casa Legislativa, que seja solicitado ao Exmo. Prefeito de Cordeiro, Senhor Leandro José Monteiro da Silva, que viabilize o envio a esta Casa de Leis um Projeto de Lei alterando a Jornada de Trabalho dos cargos de Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem e Enfermeiro integrantes da Administração Pública Direta e Indireta Municipal de 40(quarenta) para 30 (trinta) horas semanais.

Segue em anexo a esta propositura, um modelo de PROJETO DE LEI indicado pelo COREN - RJ (Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio de Janeiro aos municípios.

JUSTIFICATIVA :

A presente Indicação visa garantir aos profissionais de Enfermagem do nosso município a redução da jornada de trabalho desses profissionais, o COREN-RJ (Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio de Janeiro) tem reivindicado aos órgãos governamentais a aplicação da referida Lei, conforme temos acompanhado nos noticiários através dos meios de comunicação. Será muito importante e vai trazer benefícios para os profissionais e também para a população, pois o trabalho do enfermeiro é fundamental para a manutenção do sistema de saúde e é preciso valorizá-

lo, além de que a Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a Organização das Nações Unidas (ONU) recomendam a jornada de 30 horas como o ideal para os trabalhadores da área de saúde.

Vale salientar também que a jornada de 30 horas, para trabalhos como o da Enfermagem, é um preceito Constitucional. A Constituição Brasileira (1988), artigo 7º, inciso XIV, estabelece “a jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva”.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 25 de Junho de 2015



Robson Pinto Da Silva
Vereador